



BNP PARIBAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO TREND ETF IFX-L CLASSE DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/ME n.º 36.046.508/0001-78 ("FUNDO")

Prezado(a) Cotista,

Pelo presente instrumento particular, o BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A, instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 4.448, de 21 de agosto de 1997 ("Administrador"), na qualidade de administrador fiduciário do Fundo, com base no disposto no inciso I do Artigo 52 da Resolução CVM n.º 175 de 23 de dezembro de 2022, decide alterar o regulamento do Fundo, a partir do dia **03 de junho de 2026**, conforme condições a seguir:

- a) O ADMINISTRADOR informa que para fins de transparência foi aberto o item "Taxa Máxima de Custódia" no regulamento do Fundo. A inclusão não gera impacto financeiro ou custo adicional ao custodiante ou ao investidor..

Dessa forma, o Regulamento do Fundo consolidado com a alteração acima passará a vigorar conforme redação anexa ao presente instrumento. O Administrador ratifica todos os demais termos e condições do regulamento do Fundo que não foram objeto de alteração por meio deste instrumento.

São Paulo, **28 de maio de 2026**

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A

ADMINISTRADOR